REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Os responsáveis pelos departamentos requisitantes vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer autorização para a realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionadas em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), com o fornecimento de recipientes em regime de comodato quando necessário, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, do Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal, compreendendo:

- fornecimento de recargas de GLP P13 destinadas à distribuição gratuita às famílias atendidas pela política municipal de assistência social, com entrega diretamente na residência do beneficiário, inclusive na área rural, mediante autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social;
- fornecimento de recargas de GLP P13 destinadas ao consumo interno do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social, do Departamento Municipal de Assistência Social, das unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e da Administração Municipal;
- fornecimento de recargas de GLP P45 destinadas às unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, incluindo a Escola do Trabalho.

O credenciamento será realizado por item, permitindo que as empresas interessadas se credenciem para um ou mais itens, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

As solicitações serão distribuídas entre os fornecedores credenciados mediante rodízio objetivo e igualitário, observado o item para o qual cada empresa estiver habilitada, a ordem de credenciamento e as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O valor das recargas será calculado com base no preço médio semanal de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Município de Paranavaí – PR ou, na ausência de divulgação para esse Município, para o Município de Maringá – PR, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Abrangência e fundamento da participação. O credenciamento terá abrangência ampla, sem restrição de participação em razão da sede local ou regional. Poderão requerer credenciamento todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A participação ampla é compatível com a contratação paralela e não excludente prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo chamamento público deve permitir o ingresso permanente de interessados. A Lei Complementar Municipal nº 89/2026, em seu artigo 30, inciso IV, afasta a aplicação das regras de exclusividade às contratações por inexigibilidade. Independentemente do local de sua sede, todas as credenciadas deverão cumprir os prazos e as condições de entrega nas unidades municipais e nas residências dos beneficiários, inclusive na área rural, sem cobrança adicional.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração durante o período de 12 (doze) meses.

No âmbito da Assistência Social, as recargas de GLP P13 serão destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Municipal nº 476/2021, mediante avaliação e autorização da unidade responsável. As entregas serão realizadas diretamente na residência dos beneficiários, inclusive na área rural.

A contratação também atenderá ao consumo interno das unidades municipais, incluindo o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social, o Departamento Municipal de Assistência Social, as unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e a Administração Municipal. As recargas de GLP P45 serão destinadas às unidades educacionais,

incluindo a Escola do Trabalho.

A adoção do credenciamento possibilitará a contratação paralela e não excludente de fornecedores que atendam às condições estabelecidas, com distribuição igualitária das solicitações mediante rodízio. Essa solução amplia a disponibilidade do fornecimento, reduz o risco de interrupções e favorece o atendimento das entregas domiciliares e institucionais.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos departamentos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Os preços serão vinculados à tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento), permitindo o acompanhamento das variações do mercado durante a vigência da contratação.

3 – ITENS E QUANTITATIVOS

A presente contratação contempla o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), conforme os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	LIMITE FINANCEIRO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo – botijão de 13 kg (P13) – Distribuição gratuita	UN	520	R$ 102,04	R$ 60.000,00	2%
02	Recarga de gás liquefeito de petróleo – botijão de 13 kg (P13) – Consumo interno	UN	100	R$ 102,04	R$ 12.000,00	2%
03	Recarga de GLP – cilindro de 45 kg (P45) – consumo interno da Educação, incluindo a Escola do Trabalho	UN	250	R$ 353,21	R$ 100.000,00	2%
	LIMITE FINANCEIRO ESTIMADO		535		**R$ 172.000,00**	

Distribuição dos quantitativos

Os quantitativos estimados serão distribuídos entre os departamentos da seguinte forma:

Departamento Municipal de Assistência Social

- 520 recargas P13 destinadas à distribuição gratuita às famílias atendidas pela política municipal

de assistência social;

- 15 recargas P13 destinadas ao consumo interno do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social e do Departamento Municipal de Assistência Social.

Departamento Municipal de Educação

- 50 recargas P13 destinadas ao consumo interno das unidades vinculadas ao Departamento;
- 250 recargas P45 destinadas às unidades educacionais, incluindo a Escola do Trabalho.

Administração Municipal

- 35 recargas P13 destinadas ao consumo interno das unidades administrativas.

Dessa forma, estima-se a aquisição de 620 recargas P13 e 250 recargas P45, totalizando 870 recargas durante os 12 (doze) meses.

Os quantitativos representam limites máximos estimados, podendo variar conforme a demanda efetiva de cada departamento, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

Os valores unitários foram calculados com base na pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Considerando que os preços divulgados pela Agência são atualizados semanalmente e podem sofrer variações durante a vigência da contratação, bem como os valores identificados na pesquisa complementar realizada junto ao comércio local, os limites financeiros foram arredondados para cima. Essa previsão também busca comportar eventuais oscilações da demanda, sem representar compromisso de utilização integral dos recursos.

Durante a execução, o valor de cada recarga será calculado conforme o preço médio semanal aplicável, mantido o desconto fixo de 2% (dois por cento).

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as empresas regularmente constituídas e autorizadas a comercializar gás liquefeito de petróleo, desde que atendam às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A empresa interessada deverá comprovar:

Habilitação jurídica: regular constituição como pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos de registro pertinentes.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões.

Qualificação econômico-financeira: apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme as condições definidas no edital.

Qualificação técnica: apresentação de autorização vigente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o exercício da atividade relacionada ao fornecimento de GLP, além de outros documentos técnicos exigidos pela regulamentação aplicável.

A empresa credenciada também deverá:

- possuir estrutura operacional e capacidade logística para atender às solicitações no Município de Paraíso do Norte, inclusive nas áreas urbana e rural;
- realizar as entregas destinadas à distribuição gratuita diretamente na residência do beneficiário, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da autorização encaminhada pela unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social;
- realizar as entregas destinadas ao consumo interno nos endereços das unidades municipais solicitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- efetuar as entregas nos dias úteis e durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos, salvo situação excepcional previamente justificada e acordada com a Administração;
- manter meios de comunicação disponíveis para o recebimento das solicitações, inclusive telefone e WhatsApp;
- fornecer, quando necessário, botijões e cilindros em regime de comodato, sem cobrança adicional, responsabilizando-se pela segurança, manutenção e substituição dos recipientes;
- entregar os recipientes lacrados, em condições adequadas de conservação e segurança, com identificação do distribuidor e observância das normas técnicas aplicáveis;
- substituir imediatamente qualquer recipiente que apresente vazamento, avaria, defeito ou condição inadequada de uso;
- realizar o transporte, armazenamento e manuseio do GLP de acordo com as normas da Agência

Nacional do Petróleo, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes;

- manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir o percentual fixo de desconto de 2% (dois por cento) sobre o preço de referência da Agência Nacional do Petróleo;
- atender às solicitações recebidas conforme o sistema de rodízio estabelecido, comunicando imediatamente eventual impossibilidade de atendimento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), pelo período de 12 (doze) meses.

O fornecimento atenderá à distribuição gratuita realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social e ao consumo interno das unidades vinculadas aos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração.

As entregas destinadas à distribuição gratuita serão realizadas diretamente na residência do beneficiário, nas áreas urbana ou rural, mediante autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social. As entregas destinadas ao consumo interno serão realizadas nos endereços das unidades municipais solicitantes.

Os recipientes deverão ser disponibilizados em regime de comodato, quando necessário e sem cobrança adicional, cabendo à empresa credenciada sua manutenção e substituição em caso de vazamento, avaria ou inadequação.

As solicitações serão distribuídas entre os fornecedores credenciados mediante rodízio objetivo e igualitário, organizado separadamente por cada departamento requisitante e por item. Os Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração deverão manter seus próprios controles, observando a ordem dos fornecedores credenciados e assegurando tratamento isonômico.

Quando o fornecedor da vez não puder atender à solicitação, deverá comunicar imediatamente sua indisponibilidade. Nesse caso, o pedido será encaminhado ao próximo credenciado, com o devido registro da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de recusa injustificada ou descumprimento reiterado.

Os fornecedores que ingressarem durante a vigência do credenciamento serão inseridos ao final da ordem de rodízio mantida por cada departamento, conforme o item para o qual estiverem habilitados.

O preço das recargas será definido conforme o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para o Município de Paranavaí – PR ou, na ausência de dados, para o Município de Maringá – PR, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento).

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente de gás liquefeito de petróleo para atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade da concessão de recargas de GLP às famílias atendidas pela política municipal de assistência social;
- garantir a entrega das recargas diretamente nas residências dos beneficiários, inclusive na área rural, dentro do prazo estabelecido;
- manter o abastecimento das unidades municipais, evitando interrupções em suas atividades;
- assegurar o fornecimento necessário ao preparo da alimentação nas unidades educacionais, incluindo a Escola do Trabalho;
- ampliar a disponibilidade de fornecedores por meio do credenciamento;
- reduzir o risco de descontinuidade do fornecimento mediante a distribuição das solicitações por rodízio;
- promover economicidade e transparência por meio da utilização dos preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, com aplicação do desconto fixo de 2% (dois por cento);
- realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e uso inadequado dos recursos públicos;
- garantir maior controle sobre as entregas, os valores pagos e os recipientes disponibilizados em comodato.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, para o atendimento das famílias beneficiárias e para a utilização eficiente dos recursos municipais.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

As recargas deverão ser entregues nos endereços indicados nas respectivas solicitações ou Ordens de Compra, compreendendo:

- as unidades vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, incluindo as escolas, os Centros Municipais de Educação Infantil e a Escola do Trabalho;
- o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social e o Departamento Municipal de Assistência Social;
- os prédios e unidades indicados pela Administração Municipal;
- as residências das famílias beneficiárias da distribuição gratuita, localizadas nas áreas urbana ou rural do Município de Paraíso do Norte.

Nas entregas destinadas à distribuição gratuita, a solicitação será encaminhada à empresa credenciada somente após a avaliação e autorização da unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social.

Cada solicitação deverá informar o endereço da entrega, o tipo e a quantidade de recargas e a identificação da pessoa responsável pelo recebimento.

As entregas deverão ocorrer sem cobrança adicional de frete, transporte ou qualquer outra despesa, estando esses custos incluídos no valor da recarga.

8 – PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ou Ordem de Compra emitida pelo departamento requisitante, sem definição de quantidade mínima por pedido.

As entregas destinadas à distribuição gratuita deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do encaminhamento da autorização à empresa credenciada por telefone ou WhatsApp.

As entregas destinadas ao consumo interno das unidades municipais deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação ou Ordem de Compra.

Os prazos serão contados durante os dias e horários de funcionamento dos estabelecimentos credenciados. Eventuais atendimentos fora do horário habitual deverão ser previamente

acordados entre o departamento solicitante e a empresa credenciada.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de atendimento. Nessa situação, a solicitação será encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogada quando admitido pela legislação e demonstrada a vantagem para a Administração. O ingresso de novos interessados permanecerá permitido durante todo o período de vigência, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo departamento requisitante, desde que o fornecimento esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá indicar as quantidades fornecidas, os valores unitário e total, o número do processo, o instrumento contratual correspondente e o número do empenho ou da Ordem de Compra.

O valor unitário deverá corresponder ao preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aplicável ao período do fornecimento, com a dedução do desconto fixo de 2% (dois por cento).

Em caso de erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até sua correção, sem incidência de encargos para o Município.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento Municipal de Assistência Social

Distribuição gratuita de benefícios eventuais:

05.005.0008.0245.0005.2021.33390320000000000000.01001.

Consumo interno do Departamento Municipal de Assistência Social:

05.001.0008.0122.0002.2017.33390300000000000000.01001.

Consumo interno do Conselho Tutelar:

05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001.

Consumo interno do Centro de Referência de Assistência Social:

05.005.0008.0245.0005.2021.33390300000000000000.01001.

Departamento Municipal de Educação

Ensino Fundamental:

07.002.0012.0361.0012.2046.33390300000000000000.01026.

Educação Infantil:

07.003.0012.0365.0012.2050.33390300000000000000.01028.

As despesas relativas às solicitações da Administração Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria do respectivo departamento, conforme indicação do setor contábil no momento da emissão do empenho ou da Ordem de Compra.

As dotações indicadas poderão ser complementadas ou substituídas por outras compatíveis com o objeto, conforme disponibilidade orçamentária e indicação do setor contábil, observada a legislação vigente.

10 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pelos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração, cada qual responsável pelo acompanhamento das solicitações emitidas por sua unidade.

Compete aos responsáveis pelo acompanhamento:

- verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- conferir o tipo e a quantidade das recargas fornecidas;
- verificar as condições dos lacres, recipientes e demais itens de segurança;
- acompanhar os recipientes disponibilizados em regime de comodato;
- conferir os valores cobrados e a aplicação do desconto de 2% (dois por cento) sobre o preço de referência da Agência Nacional do Petróleo;
- atestar as Notas Fiscais após a confirmação do fornecimento;
- registrar e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

Cada departamento requisitante deverá organizar e manter controle próprio do rodízio entre os fornecedores credenciados, separadamente por item. O registro deverá conter, no mínimo, a ordem dos credenciados, o fornecedor convocado, a data da solicitação, o atendimento realizado e eventual recusa ou indisponibilidade.

Quando o fornecedor da vez não puder realizar o atendimento, a ocorrência deverá ser registrada e a solicitação encaminhada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, garantindo

a distribuição objetiva e igualitária das demandas.

Nas entregas destinadas à distribuição gratuita, a pessoa interessada realizará a solicitação perante a unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social. Após avaliação e autorização, o pedido será encaminhado à empresa credenciada por telefone ou WhatsApp, contendo as informações necessárias para a entrega na residência do beneficiário.

Após a entrega, a empresa deverá obter comprovante de recebimento contendo, no mínimo, o nome do beneficiário, o endereço, a data, o horário, a identificação da recarga fornecida e a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento.

Os dados pessoais dos beneficiários deverão ser utilizados exclusivamente para a realização e comprovação da entrega, sendo vedado seu compartilhamento ou uso para finalidade diversa.

Nas entregas destinadas ao consumo interno, o servidor responsável pela unidade solicitante deverá conferir a recarga e assinar o respectivo comprovante de recebimento. Os documentos comprobatórios deverão acompanhar a Nota Fiscal apresentada para pagamento.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos departamentos, mediante solicitação ou Ordem de Compra encaminhada à empresa credenciada por meio oficial, inclusive telefone ou WhatsApp.

As entregas deverão ocorrer no endereço indicado em cada solicitação, abrangendo as unidades municipais e as residências dos beneficiários da Assistência Social, localizadas nas áreas urbana e rural do Município de Paraíso do Norte, sem cobrança adicional.

As solicitações serão distribuídas igualitariamente entre as empresas credenciadas, mediante sistema de rodízio organizado separadamente por cada departamento requisitante e por item. Em caso de recusa ou indisponibilidade, o pedido será encaminhado ao próximo fornecedor, sem prejuízo do registro da ocorrência e da aplicação das medidas cabíveis.

As entregas destinadas à distribuição gratuita deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do encaminhamento da autorização pela unidade responsável do Departamento Municipal de Assistência Social. Para o consumo interno das unidades municipais, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação ou Ordem de

Compra.

Os recipientes serão disponibilizados em regime de comodato, quando necessários, sem cobrança adicional, e deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados e em conformidade com as normas de segurança e com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

O recebimento ficará condicionado à conferência do tipo e da quantidade da recarga, das condições do recipiente e do cumprimento da solicitação. Produtos ou recipientes em desacordo, com avarias, vazamentos ou lacres violados deverão ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais para o Município.

12 –DA ESTIMATIVA E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa semanal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando prioritariamente o preço médio de revenda do botijão de 13 kg no Município de Paranavaí – PR. Na ausência de informações para esse Município, será utilizado o preço médio divulgado para o Município de Maringá – PR.

Para a presente estimativa, foi considerado o preço médio de R$ 104,12 para a recarga do botijão de 13 kg. Sobre esse valor foi aplicado o desconto fixo de 2% (dois por cento), conforme o seguinte cálculo:

R$ 104,12 – R$ 2,08 = R$ 102,04.

Assim, o valor unitário estimado da recarga P13 corresponde a R$ 102,04.

Para a recarga do cilindro de 45 kg, foi realizada a conversão proporcional com base no valor por quilograma:

R$ 104,12 ÷ 13 kg × 45 kg = R$ 360,42.

Aplicando-se o desconto fixo de 2%:

R$ 360,42 – R$ 7,21 = R$ 353,21.

Assim, o valor unitário estimado da recarga P45 corresponde a R$ 353,21.

O percentual de desconto foi definido com base na Ata de Registro de Preços nº 173/2025 – ID 379, decorrente do Processo Administrativo nº 178/2025 e do Pregão Eletrônico nº 99/2025, anteriormente realizado pelo Município de Paraíso do Norte para objeto semelhante.

Durante a execução, os valores acompanharão as atualizações semanais divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, permanecendo fixo o desconto de 2% durante toda a vigência do

credenciamento.

A pesquisa semanal da Agência Nacional do Petróleo, a Ata de Registro de Preços nº 173/2025, os orçamentos obtidos junto ao comércio local e a respectiva memória de cálculo serão anexados ao processo como documentos de suporte da estimativa. Os responsáveis declaram a veracidade das informações e dos documentos utilizados na formação dos preços.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de recargas de gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg (P13) e cilindros de 45 kg (P45), com disponibilização dos recipientes em regime de comodato, quando necessários.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

O credenciamento não assegurará aos fornecedores quantidade mínima de solicitações nem exclusividade no fornecimento. As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade dos Departamentos Municipais de Assistência Social, Educação e Administração, respeitando o rodízio organizado separadamente por cada departamento e por item.

Os quantitativos e limites financeiros possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

A contratação busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais e o atendimento das famílias beneficiárias da distribuição gratuita de recargas de gás, com segurança, economicidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento no edital, na legislação vigente e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Paraíso do Norte/PR, 17 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL DE MORAES
Data: 22/09/2026 09:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel de Moraes
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro_ CEP 87.780-000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Paraíso do Norte_ Estado do Paraná - Fone (44) 3431-1506
paraisodonorte.atende.net - E-mail_ social@paraisodonorte.pr.gov.br

Port. 98/2026